

PARIDADE DE GÊNERO: MACHISMO ESTRUTURAL E A REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA.

Deyse de Lima Silva ¹

Andrea de Andrade Fernandes ²

RESUMO

O respectivo trabalho enfatiza questões de gênero na política, além de salientar as questões históricas em que foram predominantes para que as mulheres pudessem ter voz e vez no cenário público nos âmbitos social e político. Além do mais, foi analisado a importância das mulheres que deram andamento nesse processo, destacando grandes nomes e revelando a atuação das mesmas em darem prosseguimento a essa luta que até os dias atuais vem sendo constantes. O presente trabalho é referente ao Machismo Estrutural e a Representatividade Feminina na Política, mais concretamente representações sobre gênero e política bem como o que diz respeito à interação entre gênero e outras variáveis socioeconômicas como fatores explicativos do diferencial de representações sobre política. O machismo estrutural é quando se diferencia o homem da mulher mais por características que acabam atrapalhando o indivíduo socialmente. Por mais que as mulheres tenham uma maior escolaridade elas acabam não conseguindo subir mais que os homens, fatores como a avaliação pessoal que atrapalham nesse aspecto - muito ligado no papel da mulher como mãe, dona de casa, esposa. O machismo estrutural é o resultado de uma sociedade patriarcal, onde o núcleo familiar sempre foi responsabilidade da mulher. **Palavras-chave:** Mulheres na política. A concretização da igualdade de gêneros na política. Representatividade. Democracia.

GENDER PARITY: STRUCTURAL MACHINERY AND FEMALE REPRESENTATION IN POLITICS.

ABSTRACT

The respective work emphasizes gender issues in politics, in addition to highlighting the historical issues in which they were predominant so that women could have a voice and a place in the public scenario in the social and political

spheres. In addition, the importance of the women who continued this process was analyzed, highlighting big names and revealing their performance in continuing this struggle that has been constant until the present day. The present work refers to Structural Machismo and Female Representation in Politics, more specifically representations about gender and politics, as well as what concerns the interaction between gender and other socioeconomic variables as explanatory factors of the differential representations about politics. Structural machismo is when men and women are differentiated more by characteristics that end up disturbing the individual socially. As much as women have a higher level of education, they end up not being able to climb higher than men, factors such as personal evaluation that hinder this aspect - closely linked to the woman's role as mother, housewife, wife. Structural machismo is the result of a patriarchal society, where the family nucleus has always been the woman's responsibility. Keywords: Women in politics. The realization of gender equality in politics. Representativeness. Democracy.

Keywords: Women in politics. The realization of gender equality in politics. Representativeness. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

As mulheres foram impedidas de votar e de serem votadas durante séculos, com papéis considerados inatos à condição de ser mulher, como ser mãe e ficar apenas no lar, ou seja, era natural naquele período a ideia da inferioridade feminina. Quando finalmente tiveram acesso à uma participação formal, encontraram o domínio de um grupo já predominante na estrutura do Estado.

Os homens sempre tiveram vantagem à participação política, ao trabalho e aos postos de poder, não sendo suficiente para eliminar as barreiras históricas e culturais sobre as mulheres à mera proibição da discriminação em um modelo jurídico. É necessário que seja levado em conta todo o histórico de privação de direitos de grupos minoritários para um sistema jurídico que seja realmente efetivo.

A participação política é considerada um direito fundamental, por se encontrar positivada na Constituição Federal através de diversos direitos políticos, e direitos humanos por estar presente em tratados internacionais. Por se tratar de um direito fundamental, exige-se uma atuação estatal ativa em busca da plena efetivação desse direito.

Referente ao machismo estrutural é um ato que não contribui com a lógica de igualdade entre os sexos. De acordo com a Teoria Política a primeira razão pelas quais as mulheres estão sub representadas na política brasileira é o contexto histórico do país.

As mulheres que só passaram a votar no Brasil, quase 100 anos depois dos homens, isso quer dizer que foi quase um século que os homens dominaram a carreira pública no Brasil. Apenas em 1979 o Brasil elegeu a primeira mulher senadora que foi Eunice Michiles.

Outra razão tem a ver com as leis eleitorais, ou seja, a forma como o sistema eleitoral foi desenhado não contribui para que novos grupos “não tradicionais” entre na política. Por exemplo: Joenia Wapichana, foi primeira mulher indígena eleita no Congresso Nacional apenas em 2019. Isso reflete em um atraso na diversificação de pluralidade social na política.

Um complementar aspecto que os teóricos dizem ser decisivos para entrada de mais mulheres na política é a cultura exclusivamente masculina dominante: a predominância de homens nos partidos políticos brasileiros acaba afastando as mulheres desses espaços e também os partidos as vezes não respeitam a cota mínima de destinação de verbas para as candidaturas femininas, dados mostram que menos de um terço dos cargos de lideranças dos partidos são compostos por mulheres.

Percebe-se que existe um problema social, cultural e legislativo para que o ambiente político brasileiro ainda não seja imparcial, pois a legislação se demonstra ineficaz devido ao modelo brasileiro de cotas apenas por candidatura. Mesmo tendo sido aprovado o Projeto de Lei 1.957/2021 que prevê percentual de preenchimento mínimo de vagas para candidaturas de cada sexo e determina que no mínimo 15% (quinze por cento) das cadeiras às mulheres nas eleições proporcionais, ainda não se direciona as mulheres em reais condições e chances

de serem eleitas, diferente do que ocorreu na Bolívia e na Argentina, por exemplo.

Tal fator, é encontrado no papel do direito como um instrumento da luta feminina em adentrar nos espaços que são predominantes dos homens, bem como a igualdade de direitos no contexto não apenas teórico, mas também prático, pudesse ser atingida, renovando a importância de democracia brasileira.

A partir dessas características a autora Hanna disse que quando se trata de uma câmara municipal ou espaço legislativo (interesses da população como um todo) onde é necessário que as deliberações, ou seja, as opiniões, os pontos de vista representem o recorte da sociedade e que interessa a representação descritiva (semelhança física entre o eleitor e o representante). Isso acontece porque, por exemplo, uma mulher via de regra vai ter passado pelos mesmos aprendizados ou experiências parecidas que outras mulheres.

Ao analisar sobre a representatividade feminina na política no Rio Grande do Norte temos Bertha Lutz que desde o início do século XX lutou ao fazer grandes movimentos, criando grupos de visibilidade feminina. Fez uma batalha gigante para enaltecer a mulher com ênfase no Rio Grande do Norte que foi o primeiro estado a transigir o voto para mulheres, a partir de uma conversa que a mesma teve com o governador da época Juvenal Lamartine, convencendo o mesmo a mudar a lei, permitindo que as mulheres do RN votassem.

Sendo Celina Guimarães Vianna a primeira eleitora do Brasil, na cidade de Mossoró/RN, a mesma clamou por sua inclusão no rol de eleitores e se tornou a primeira eleitora da América do Sul. Fato esse que repercutiu mundialmente.

Atualmente, as mulheres têm maior porcentagem de presença na política não institucional como nos conselhos de bairro, nas associações acadêmicas e religiosas, entre outros. Dados apontam que não se trata apenas de falta de interesse das mulheres pela política, mas sim fatores estruturais mais complexos que influenciam nesse problema.

Os estudos realizados por Anne Philips (1998) indicam que a presença feminina na política permite uma melhor representação dos interesses femininos, principalmente, em aspectos como cuidados infantis, educação, trabalho e

violência sexual pelo fato de que essas mulheres compartilham das mesmas experiências que as demais.

Quanto a abordagem metodológica este estudo foi mediado pela pesquisa qualitativa, justificada pela relevância ao estudo dos aspectos sociais devido à representatividade feminina na política. Considera-se, portanto, o patriarcalismo como um dos principais fatores como impedimento dessa não representatividade.

Cabe salientar ainda a importância da pesquisa qualitativa na busca constante pela efetivação da visibilidade feminina nas esferas sócio-política sendo somado ao dogmatismo jurídico, considerando-se as diretrizes nos Direitos e garantias da mulher, mais especificadamente leis e situações recorrentes a admissão na política.

O estudo teve como fonte de pesquisa os dados secundários, coletados em sites específicos, assim como referências relacionadas ao acesso e a visibilidade feminina no meio governamental.

2. A PARTICIPAÇÃO DA MULHER BRASILEIRA NA POLÍTICA E A CONCRETIZAÇÃO DA DEMOCRACIA – BREVE RELATO HISTÓRICO.

A democracia é o principal regime político na maioria dos países do mundo, tendo o povo e sua vontade como o seu principal protagonista, sendo importante a participação popular para a sua verdadeira concretização. Todavia, o que se vê é a baixa participação da mulher na política formal no Brasil, comprometendo assim, a democracia constitucional e representativa.

Política vem do grego e é a combinação da palavra "pólis", que significa cidade e "tikós", que significa "bem comum", algo que é público. Ou seja, a política seria os grupos organizados que se unem para demandar e pautar questões que falam sobre uma sociedade, que falam sobre um grupo comum, ou seja, sobre o público em geral.

Se analisarmos o papel feminino na história, observamos que o espaço da mulher por muito tempo não foi o público e sim o acesso privado. Então, é válido salientar que, o espaço público sempre foi destinado aos homens e não as mulheres. Isso já evidencia um dos motivos que não existem tantas mulheres no espaço político até os dias atuais.

Atualmente, no Brasil, as mulheres são a maioria do eleitorado. Ocorre que, embora haja proteção jurídica e ações afirmativas e de incentivo para a participação feminina na política, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, divulgados em 8 de março de 2019, nas eleições de 2018 “ao todo, 290 candidatas foram escolhidas em outubro, representando 16,20% do total de eleitos” (TSE, 2019).

Durante séculos, as mulheres foram impedidas de votar e de serem votadas, com papéis considerados inatos à condição de ser mulher, como ser mãe e ficar apenas no lar. Assim como, existiu a naturalização da ideia de inferioridade feminina. Quando tiveram um melhor acesso à uma participação formal, encontram o domínio de um grupo já predominante na estrutura do Estado.

Os homens sempre tiveram vantagem à participação política, ao trabalho e aos postos de poder, não sendo suficiente para eliminar as barreiras históricas e culturais sobre as mulheres à mera proibição da discriminação em um modelo jurídico.

É necessário que seja levado em conta todo o histórico de privação de direitos de grupos minoritários para um sistema jurídico que seja realmente efetivo.

O movimento das mulheres, pautado na luta contra os preconceitos baseados no gênero e na busca da igualdade real de direitos, é um dos maiores exemplos de participação política no campo organizacional, ou seja, informal.

Afastadas durante séculos das decisões políticas do Estado, não tendo direito ao voto e de sequer serem reconhecidas como cidadãs, juntamente com outros grupos minoritários, o meio que encontraram, impulsionadas pelo

movimento feminista, foi através da união envolvendo grande quantidade de pessoas em prol de um objetivo comum.

Se precisássemos fazer uma analogia ou comparação com uma corrida, a entrada das mulheres na política no Brasil não só acontece em desvantagem porque é largado muitas voltas atrás. Como significa também, que a corrida para nós é uma corrida com barreiras e muitos obstáculos e o mais interessante nisso tudo é que nós mulheres somos mais de metade de filiadas a partidos políticos no Brasil, mais de metade da população brasileira, mais de metade do eleitorado brasileiro e mães da outra metade.

A história das mulheres na política brasileira é longa e se constrói desde o Brasil Colônia passando pela República e formação do estado democrático até os dias atuais. No entanto, é comum entendermos a luta política feminina a partir do direito de voto, conquistado sem restrições em 1934.

O presidente Getúlio Vargas quando assinou o decreto que comemoramos, de fevereiro de 1932, ele dava o direito de voto, mas tinha que ser ratificado na Constituinte. Ou seja, dava o direito de voto para a mulher participar daquela eleição, mas a Constituinte que iria ser escrita teria que dizer que as mulheres podiam votar. Nesse mesmo período conseguiu aprovar o direito de voto, sendo uma enorme vitória, porém foi facultativo. Isso em uma população que não tinha nenhum traquejo de fazer política, não foi algo simples.

O voto era obrigatório apenas para as funcionárias públicas pela Constituinte de 1934, só que as funcionárias públicas eram pouquíssimas. Daí inicia a ditadura do Estado Novo de 1937 até 1945, quando se tem a redemocratização e novamente eleições, em que não se elegeu nenhuma mulher.

Nos anos de 1950, as mulheres praticamente vão sumindo da representação política, foi eleita uma deputada federal no respectivo ano que foi a sobrinha do Getúlio Vargas, que é a Ivete Vargas, somente ela.

Após isso, inicia o regime militar, novamente as mulheres escondidas, até que na redemocratização, o surgimento de um amplo movimento feminista chega nas ruas. Saíram de 04 (quatro) mulheres na década de 1970 para 26

(vinte e seis) mulheres redigir a Constituição, "Constituição Cidadã" como é chamada.

Benedita Sousa da Silva Sampaio, primeira mulher negra senadora do Brasil e atualmente deputada federal pelo PT-RJ, consolida o seguinte:

"Como um Congresso tão grande, com 513 deputados, 81 senadores e senadoras, você não tem ali nem 10% de representação feminina e representação da população negra? Nesse momento, para mim, estar no Congresso Nacional como primeira Senadora (1994) foi praticamente um ambiente estranho, porque chegava ali uma mulher negra da favela. Eu fui, o que a gente pode dizer, de uma novidade na política. "

O Estado Democrático de Direito surgiu em 1988 com o intuito da consolidação da teoria dos direitos fundamentais e no processo de democratização brasileira consolidou-se a Constituição, que, houve ampla participação do processo constituinte. Os direitos políticos têm destaque na Constituição Federal e possuem status de direito fundamental, assegurando livre participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão políticas, bem como acerca do funcionamento de partidos políticos (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2018).

Já nos anos 1990, a Conferência de Pequim se tornou um marco, uma vez que os governos participantes se comprometeram a implantar a plataforma de ação que dizia a respeito das mulheres, principalmente a igualdades política. Até então, as mulheres não tinham uma organização. Existiam inúmeros agrupamentos de mulheres no Brasil, mas uma articulação nacional dessas mulheres foi feita a partir desse período preparatório para Beijing e se chamou Articulação de Mulheres Brasileiras.

Pela primeira vez aconteceram inúmeros encontros estaduais, foram mais de 700 grupos de mulheres que se organizaram no Brasil, que construíram pautas com espaço estratégico para que fossem consolidados a partir das demais conferências da mulher, demandando medidas nacionais mais fortes para garantir a propriedade e o controle das mulheres.

A IV Conferência, inclusive inspirou a implantação das cotas de gênero no Brasil, que inicialmente surgiu apenas para eleições municipais, mas que em 1997 foram ampliadas para as eleições federais, com a finalidade de conferir efetividade a um mandamento normativo há muito existente.

Sem dúvida, um dos marcos na implementação extensiva das cotas de gênero foi a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995. A conferência estabeleceu como um de seus principais pontos a necessidade de se garantir a igualdade de gênero em todas as esferas, principalmente a política, apontando em sua plataforma a necessidade da participação das mulheres nos fóruns de tomada de decisão e outros espaços institucionais (SPOHR et. al., 2016, p.419). A partir daí, verifica-se uma expansão contínua da adoção de políticas de cotas em países da África, Ásia, Europa Oriental, Oceania e América latina (MEDERO, 2010, p.705).

Assim, as cotas de gênero, que no Brasil são restritas às candidaturas para o Legislativo, têm por objetivo ampliar a participação feminina na tomada de decisões e concretizar e concretizar os ideais emanados em Beijing, em 1995.

Entretanto, mesmo após 27 anos de utilização dessas cotas de gênero os resultados apresentados em termos de representação política estão longe do ideal de igualdade.

Ao se falar de chefes de Estado, apenas em 2010 foi eleita a primeira mulher para a presidência, Dilma Rousseff, que nomeou 10 ministras de Estado, sendo o maior número da nomeação de mulheres para cargos ministeriais da história do Brasil (ALMEIDA, 2018).

Isso significa que estamos em muitos lugares, mas nós não estamos nos lugares onde as decisões estão sendo tomadas. É preciso reforçar que isso não tem nada a ver com falta de preparo, desejo, vontade ou competência, muito pelo contrário, é um desafio, pois é preciso ultrapassar o viés patriarcal e criar mecanismos que promovam uma mudança da mentalidade que visualiza apenas os homens como representantes na política.

Algumas barreiras podem ser encontradas pelas mulheres quando tentam participar da política formal. A cultural e advinda de um sistema patriarcal como já citado, é a primeira que se destaca.

As mulheres foram impedidas de votar e de serem votadas durante séculos, com papéis considerados inatos à condição de ser mulher, como ser mãe e ficar apenas no lar. Bem como, existiu a naturalização da ideia de inferioridade feminina. Quando finalmente tiveram acesso à uma participação formal, encontraram o domínio de um grupo já predominante na estrutura do Estado.

O direito de sermos o que quisermos, de usar a roupa que quiser, de fazer o que quiser ainda é bastante complexo e não é diferente com as mulheres na política, em geral, é sobre a nossa roupa, é sobre maquiagem, jeito, filhos que se tem ou não, casamento que começou/terminou, é sobre tudo, que não deveria importar.

O fruto, o produto do nosso trabalho, aquilo que estamos colocando como contribuição ao mundo e isso acontece com as mulheres que já chegaram na política institucional.

Ao receber comentários maldosos, isso vai minando a nossa autoestima, a nossa vaidade, a nossa confiança e mesmo quando a confiança está disponível por vezes, essas pessoas acabam desistindo. Não é o trabalho e sim a aparência.

Por meio das nossas experiências e vivências, nota-se que há uma cisão biopolítica na atualidade, ainda que mesmo podendo votar o direito de ser eleita não é o mesmo, diante toda a história vivida pelas mulheres nos âmbitos da sua vida, tanto pessoal como profissional.

3. O MODELO JURÍDICO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO À PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA MULHER.

Quando falamos na representação de mulheres na política é importante lembrar que uma das variáveis que mede a qualidade democrática de um país, de acordo com o Democracy Index é a presença de mulheres na política. É

impossível falar de uma democracia plena que depende da presença equitativa de mulheres e homens na política.

Porém, os homens sempre tiveram vantagem à participação política, ao trabalho e aos postos de poder, não sendo suficiente para eliminar as barreiras históricas e culturais sobre as mulheres à mera proibição da discriminação em um modelo jurídico. É necessário que seja levado em conta todo o histórico de privação de direitos de grupos minoritários para um sistema jurídico que seja realmente efetivo.

Hanna Pitkin, na obra *O conceito de representação* (1985), além de fazer incursão sobre os diversos termos que levaram à compreensão do conceito atual de representação também lança luz sobre a divisão entre representação descritiva e representação substantiva.

Os estudos realizados por Anne Philips (1998) indicam que a presença feminina na política permite uma melhor representação dos interesses femininos, principalmente, em aspectos como cuidados infantis, educação, trabalho e violência sexual pelo fato de que essas mulheres compartilham das mesmas experiências que as demais. Entretanto, a autora argumenta que eleger mulheres e esperar que consigam atender às pautas femininas é como um “tiro no escuro”, uma vez que é extremamente difícil alterar as instituições políticas. E, é sobre esse aspecto que as representações descritiva e substantiva tratam, pois ter muitas mulheres eleitas é diferente de como a presença feminina é capaz de alterar as pautas políticas em prol de interesses femininos (Phillips, 1998).

A partir dessas características Hanna disse que quando se trata de uma câmara municipal ou espaço legislativo (interesses da população como um todo) onde é necessário que as deliberações ou seja, as opiniões, os pontos de vista representem o recorte da sociedade interessa a representação descritiva (semelhança física entre o eleitor e o representante).

Isso acontece porque, por exemplo, uma mulher via de regra vai ter passado pelas mesmas experiências ou experiências parecidas que outras mulheres. Devido isso, buscar a representação substantiva bem como as medidas que transformam os números em realidade fática de verdadeira igualdade de gênero

ainda estão sendo construídas, ou seja, se a mulher é maioria na sociedade ela deve estar pelo menos de forma equitativa aos homens nos espaços de poder.

De acordo com a Teoria Política a primeira razão pelas quais as mulheres estão sub representadas na política brasileira é o contexto histórico do país. As mulheres que só passaram a votar no Brasil, quase 100 anos depois dos homens, isso quer dizer que foi quase um século que os homens dominaram a carreira pública no Brasil. Apenas em 1979 o Brasil elegeu a primeira mulher senadora Eunice Michiles e apenas em 2019 a primeira mulher indígena foi eleita no Congresso Nacional.

A segunda razão tem a ver com as leis eleitorais, ou seja, a forma como o sistema eleitoral foi desenhado não contribui para que novos grupos “não tradicionais” entre na política. O Brasil apesar do sistema ser proporcional segundo os cientistas políticos facilita a entrada de novos grupos no poder as listas brasileiras são abertas o que prejudica a eficiência na aplicação de cotas de gênero.

A terceira razão que os teóricos dizem ser decisivas para interromper a entrada de mais mulheres na política é a cultura exclusivamente masculina dominante: a predominância de homens nos partidos políticos brasileiros acaba afastando as mulheres desses espaços e os partidos as vezes não respeitam a cota mínima de destinação de verbas para as candidaturas femininas, dados mostram que menos de um terço dos cargos de lideranças dos partidos são compostos por mulheres.

Após mais de 20 anos de instituição das cotas no sistema eleitoral brasileiro, as mulheres continuam sendo sub-representadas nos postos formais de poder, onde, embora sejam maioria do eleitorado brasileiro (52,6%), representam apenas 15% do Congresso após as eleições de 2018, havendo uma clara desproporcionalidade dos números, algo que não acontece com o sexo masculino.

Essa sub-representação feminina, todavia, não é sem propósito. Faz parte do processo de negação histórica de acesso às mulheres aos espaços de poder, que se consubstancia na Modernidade em uma política implícita de governo que

prima pelo corpo biológico em detrimento dos desejos, anseios e vontades femininas.

A partir de 2009 foi adicionado no artigo 10 da Lei 9.540/1997, o qual determina que cada partido ou coligação deverá preencher sua lista de candidatos indicados ao pleito com a proporção de 70 e 30% para cada sexo. Cabe ressaltar que essa proporção pode ser tanto 70% de homens quanto 70% para as mulheres.

É por essa razão que as mulheres têm maior porcentagem de presença na política não institucional como nos conselhos de bairro, nas associações acadêmicas e religiosa, entre outros. Dados apontam que não se trata de falta de interesse das mulheres pela política, mas sim fatores estruturais mais complexos que influenciam nesse problema.

Outro ponto importante segundo Mônica Sodré no TEDx São Paulo (2022) é a violência política de gênero “todo e qualquer ato com o objetivo de excluir a mulher do espaço político, impedir ou restringir seu acesso ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade. As mulheres podem sofrer violência quando concorrem, já eleitas e durante o mandato. ”

Isso significa que quando as mulheres são interrompidas ou excluídas de um debate político, quando não são eleitas titulares em comissões importantes ou quando os partidos não destinam a verba reservada pela legislação para as candidaturas de mulheres, se estar cometendo esse tipo de violência. Entra também, assédios, abusos e atentados contra a vida de mulheres eleitas ou candidatas.

Por cota feminina, partidos inscreveram ao menos 5 mil candidatas laranjas. Isso quer dizer que o partido, invés de angariar novas lideranças femininas e procurar mulheres que podem concorrer aos cargos públicos, preferem preencher essas vagas com candidatas laranjas, se aproveitar do dinheiro destinado as candidaturas de mulheres.

Então, podemos imaginar que além das barreiras históricas e normativas participar da política pode muitas vezes ser uma ameaça à vida ou a saúde de

uma mulher, que muitas vezes é vítima de comentários e análises sobre a forma de ser e agir, o que mina e desestimula a maioria das mulheres.

Ao analisar esses obstáculos vivenciados pelas mulheres, existem também as barreiras partidárias. De acordo com a pesquisa realizada pelo Senado Federal em 2014 (Brasil, 2014), a falta de apoio dos partidos políticos foi apontada por 41% das entrevistadas como a principal causa para poucas mulheres na política.

A própria falta de interesse por política, apontada como a segunda principal causa, pode ser decorrente de outros fatores. Não é por falta de interesse, elas demonstram interesse, que é um pouco mais baixo do que dos homens, mas é considerável. A grande barreira para a participação está dentro da política partidária – ponderou o assessor especial da Secretaria de Transparência do Senado Thiago Cortez. (Agência Senado, 2014)

O receio de enfrentar dificuldades dentro dos partidos políticos, assim como a competição com concorrentes homens demonstra uma barreira para a candidatura de mulheres.

Ademais, 46% das mulheres entrevistadas mostraram desconhecimento sobre estímulos na legislação para entusiasmar a participação feminina na política, revelando uma “ausência de transparência do sistema eleitoral”, sendo um impeditivo para a plena participação (ALMEIDA, 2018, p.56).

Na pesquisa do DataSenado, 62% das mulheres também responderam que se acreditassem que poderiam vencer uma eleição, se candidatariam, sendo um percentual muito próximo ao dos homens (66%), o que demonstra que estariam dispostas a concorrer a cargos caso houvesse uma chance igualitária entre os sexos de serem eleitos (BRASIL, 2014).

Nesse contexto, se as mulheres não se sentem verdadeiramente acolhidas pelos partidos, se há um certo temor em competir com candidatos do sexo masculino e se há desconhecimento sobre as ações afirmativas e de incentivo à sua participação.

Historicamente sempre foram afastadas e excluídas da política, é evidente que também há um certo distanciamento entre mulher e política, na medida em

que parece ser um terreno onde não são aceitas, gerando o que poderia explicar a ausência de sua participação na política formal.

A participação política é considerada um direito fundamental, por se encontrar positivada na Constituição Federal através de diversos direitos políticos, e direito humano por estar presente em tratados internacionais (ALMEIDA, 2018). Por se tratar de um direito fundamental, exige-se uma atuação estatal ativa em busca da plena efetivação desse direito.

Nesse sentido, no que se refere à participação política feminina, o Estado deve buscar meios de combater a sub-representatividade das mulheres e garantir que todos e todas exerçam seu direito de participação de maneira igual.

Com isso, as mulheres podem ser tratadas de forma desigual, visto que historicamente sempre foram excluídas da política, necessitando de ações afirmativas para que haja justiça e isonomia.

Os estudos realizados por Anne Philips (1998) indicam que a presença feminina na política permite uma melhor representação dos interesses femininos, principalmente, em aspectos como cuidados infantis, educação, trabalho e violência sexual pelo fato de que essas mulheres compartilham das mesmas experiências que as demais.

Entretanto, a autora argumenta que eleger mulheres e esperar que consigam atender às pautas femininas é como um “tiro no escuro”, uma vez que é extremamente difícil alterar as instituições políticas. E, é sobre esse aspecto que as representações descritivas e substantiva tratam, pois, ter muitas mulheres eleitas é diferente de como a presença feminina é capaz de alterar as pautas políticas em prol de interesses femininos (Phillips, 1998).

É necessário analisar que, não obstante a relevância da inclusão de mulheres na esfera estatal, persistem impasses no cenário brasileiro que impedem a amplitude desse processo.

Por fim, é notório perceber que historicamente as mulheres sempre foram afastadas e excluídas da política, é evidente que também há um certo distanciamento entre mulher e política, na medida em que parece ser um terreno

onde não são aceitas, constituindo o que poderia explicar toda a ausência de sua participação na política formal.

4. A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES NO RIO GRANDE DO NORTE

O que atualmente é considerado um gesto comum, mas no passado uma revolução. As mulheres não tinham direito ao voto, a elas cabia apenas o papel de cuidar da família. A implementação dos direitos fundamentais em geral como é o ritual de igualdade, ela sempre se faz de forma gradual e a conquista pela igualdade de gênero também é um processo ainda em construção.

Convidar um sujeito a lembrar de acontecimentos que estão no passado e que os ajudaram a se tornar a pessoa que é, ainda que seja entre dores e alegrias, impõe-lhe um contato com o passado, “[...] mas também com a identidade e, assim (indiretamente), com a própria persistência o futuro” (ROSSI, 2010, p. 24).

As mulheres não podiam votar porque como elas se dedicavam as atividades domésticas como esposa, mãe e filha, elas não tinham tanta capacidade para exercer a atividade política, e essa capacidade ela era reconhecida aos homens como chefe de família. As mulheres no Brasil eram sempre subordinadas ou a um pai, marido ou até mesmo a algum auxílio, a figura masculina era que determinava.

Então, as mulheres não podiam aprender nada, ler e escrever era uma raridade, tudo isso foi conquistado lentamente. Mas ao conseguir isso elas queriam além, queriam ultrapassar os limites domésticos, surgiu então o movimento Sufragista, inspiradas em outras mulheres as brasileiras foram à luta pelo direito ao voto, pelo direito de participarem do sufrágio, as sufragistas elas deram aquelas pessoas que lutavam pelo voto feminino, pelo fato do voto ser negado a mulher exatamente devido as atividades domésticas, como se elas não pudessem, não tivesse o direito em votar.

Elas lutaram pelo sufrágio, lutaram pelo direito de votar e pelo direito de serem votadas, ou seja, lutaram pelo direito de participar das questões políticas.

De acordo com as observações cronológicas e fazendo uma análise a respeito do tema, as mulheres só foram conseguindo ter espaço como cidadãs na hora que puderam estudar, porque trabalhar sempre trabalharam, com ou sem remuneração, mas a nossa condição de cidadania ela foi conquistada no nível da lei com a decorrência dos esforços em querer espaço.

Bertha Lutz desde o início do século XX fez um grande movimento, criou associações, federações, não sozinha, mas sim ao lado principalmente de mulheres já da elite, mulheres que já tinham uma certa autonomia sobretudo financeira.

A mesma teve contato com o movimento sufragista na Europa quando estudou em Sorbonne, e andando o país inteiro, conversando sobre o voto das mulheres, bem como a necessidade da igualdade também de cidadania da mulher.

O que tornou uma atividade constante e forte pois através de panfletos conclamando as mulheres ao direito ao voto elas fizeram atos incríveis, trouxeram mulheres dos Estados Unidos, Inglaterra, Bélgica, informaram associações internacionais, porque era uma luta entre as mulheres do mundo todo.

Além disso, Almerinda Farias Gama foi uma mulher negra que teve um papel de destaque na luta nesse período Sufragista e certamente abriu caminho para que a presença de outras mulheres negras para que o espaço político fosse possível.

Vale ressaltar que Bertha Lutz foi uma grande pioneira para o enaltecimento da mulher na política com ênfase no Rio Grande do Norte pois ela veio ao Rio Grande do Norte, teve contato com o governador da época Juvenal Lamartine e convenceu o mesmo a mudar a lei, lei essa que foi mudada em 1927 permitindo que as potiguares, as mulheres do Rio Grande do Norte votassem, nas eleições de 05 de abril de 1928, foram 15 mulheres que votaram nessa eleição em todo o estado.

No dia 25 de outubro de 1927, pela Lei estadual nº 660, as mulheres brasileiras puderam, pela primeira vez, no Rio Grande do Norte, ter reconhecido

o direito de votar e serem votadas. O Artigo 77 das Disposições Gerais do Capítulo XII da referida lei determinava: “No Rio Grande do Norte poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei”. Era governador do estado José Augusto Bezerra de Medeiros, que seria substituído na administração estadual por Juvenal Lamartine de Faria no ano de 1928. Ambos eram líderes políticos do sertão inseridos nas relações oligárquicas da República Velha. (TSE, 2022)

O Rio Grande do Norte foi o primeiro estado a permitir o voto para mulheres, Celina Guimarães Vianna reivindicou sua inclusão no rol de eleitores em Mossoró e foi a primeira eleitora da América do Sul.

Essa abertura política conferida às mulheres no Rio Grande do Norte é resultante das reivindicações feministas por igualdade social lideradas em âmbito nacional pela bióloga paulista Bertha Lutz (1894-1976). Ela se tornaria, a partir de 1918, “[...] uma das mais expressivas lideranças feministas na campanha pelo voto feminino e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil”. Foi através do contato com Bertha Lutz no Congresso Nacional que Juvenal Lamartine, deputado federal pelo Rio Grande do Norte no período entre 1906 e 1926, apresentou como uma das propostas da sua plataforma de governo a intenção de contar “[...] com o concurso [voto] da mulher [...] na escolha daqueles que vêm representar o povo [...] e elaboram e votam a lei”. (TSE, 2022)

Celina Guimarães era uma mulher acima do tempo dela, ela quis que a mulher votasse porque era através do voto que iria conseguir um pouco de liberdade. Pelos fatores da mulher não estudar, não ter direito a ir para uma faculdade e o marido receber o salário da mulher, ela tinha uma visão aberta referente esses fatos, um panorama amplo.

Elyseu de Oliveira Viana era um marido que acolhia as ideias dela, acredito que ele foi um incentivador para que ela tivesse essa vontade de conquistar, porque naquele tempo as mulheres eram criadas para serem donas de casa e ela não tinha o perfil, já nasceu com o desejo do voto ser igualitário.

Decorrente disso não se sabia da dimensão da importância que a Celina exerceu sobre a política brasileira. Se não fosse por ela, nós não estaríamos em

faculdade alguma. A mulher lutou primeiro para estar, para ser cidadã, para ter seus direitos igualitários ao dos homens.

As mulheres norte-rio-grandenses não estavam totalmente inseridas no contexto nacional de reivindicações por igualdade de direitos entre homens e mulheres, mas também não estavam alijadas desse processo. A tomada de consciência ocorreu quando as mulheres potiguares se tornaram pioneiras de uma importante conquista política e cidadã na história da América do Sul: o direito de poderem votar e serem votadas para cargos públicos eletivos. (TSE, 2020)

O voto veio nessa conquista, elas queriam ter um direito igualitário, ter um direito de participar da política, porque se elas não fossem ouvidas, se não tivessem ninguém representando elas, como é que elas iriam colocar as questões? Houve uma época que a mulher não era considerada nem cidadã, eles questionavam isso, o voto foi uma das consequências da luta dessas mulheres.

O primeiro voto em Mossoró, foi por decisão judicial, se conquistou judicialmente o direito de votar, e com isso passou-se também ao Rio Grande do Norte a primeira prefeita eleita, depois da primeira deputada eleita também no Rio Grande do Norte, foi pioneira na quantidade de votos, sobretudo devido a luta de suas mulheres, aliás, essas lutas também são parceiros e parceiras.

No mesmo ano de 1927, de acordo com a professora Maria do Nascimento Bezerra, um mês após a publicação da Lei nº 660, na cidade de Mossoró, a professora Celina Guimarães Viana, aos 29 anos de idade, “[...] após encaminhar bem-sucedida petição reivindicando sua inclusão no rol de eleitores [...]” daquele município, tornou-se a primeira mulher habilitada a votar na América do Sul. (TSE, 2022)

Nessa mesma eleição, quando Alberta Luz esteve no Rio Grande do Norte, ela convenceu, estando nas ruas, nas cidades, nos alpendres, nas fazendas, e conheceu Luiza Alzira Soriano, era uma viúva e fazendeira que ministrava a fazenda do seu pai em Lajes/RN e ela viu em Alzira uma grande administradora e convenceu ela a se candidatar sendo eleita a primeira prefeita da América do Sul.

Juntamente com Juvenal Lamartine, governador do estado, Bertha Lutz fez uma visita ao “coronel” Miguel Teixeira de Vasconcelos, pai de Alzira, que à época, estava com 31 anos. “Esta é a mulher que estamos procurando”, teria dito Bertha Lutz à Juvenal Lamartine, afirma Heloiza Souza. Alzira Soriano se tornou a primeira prefeita eleita da América do Sul na cidade de Lajes, com 60% dos votos válidos. (TSE,2022)

Em 1932 o Brasil ganhou o primeiro código eleitoral que considerou o eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo. As mulheres conquistaram assim o direito ao voto.

Com o código de 32 nasceram figuras, nasceram palavras que não existiam. As mulheres eram silenciadas na época, foi com o código de 32 que nasceu a eleitora, a candidata, que era uma figura que também não existia, ou seja, nasceu a cidadã.

Essas palavras, essas figuras que hoje são normalizadas entre nós, em falar da cidadã, da candidata, da eleitora e nesse caminhar de 90 anos, hoje precisamos lançar nossos olhares sobre outras palavras, sobre outros papéis que insistem em se concentrar apenas na figura masculina.

Nós mulheres temos uma responsabilidade um pouco diferente, porque nós introduzimos no feminismo a igualdade de oportunidades e isso não existia, essa possibilidade de que todos sejam iguais dentro das suas possibilidades, esse respeito dos direitos humanos foi o feminismo que difundiu, ou seja, o direito ao voto e principalmente ao voto da mulher, ele traz uma outra dimensão.

Quando começamos a defender o direito ao voto feminino, isso inclui um pacote ao nosso direito de ser mulher, de poder mudar determinadas situações, por exemplo: a Lei Maria da Penha, o Divórcio, salários igualitários. Na política diversas mulheres ainda querem, mas ainda não tem um lugar, ainda acham que a mulher não é tão capaz quanto o homem.

Até 1932 quando foi decretado o voto feminino, as mulheres tinham acabado de conseguir o direito de estudar, houve uma publicação 100 anos antes de uma outra potiguar chamada Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810-1885), ela escreveu um livro chamado Direito das mulheres e a injustiça dos homens, em

que ela questionava o motivo o qual as mulheres não podiam estudar e a não participar da política.

Em 1932 o voto feminino era facultativo. A eleição era censitária - quem tinha dinheiro votava, que não tinha dinheiro não votava, mas votava as mulheres solteiras, as mulheres que tinham condições econômicas, mas as mulheres casadas não foram autorizadas a votar.

Não se deve, porém, confundir direito de voto e elegibilidade com igualdade de direitos e cidadania plena para todas as mulheres brasileiras. Essas reivindicações ecoavam de uma parcela da população feminina esclarecida, alfabetizada, da classe média. A maioria das mulheres do país, pobres e analfabetas, continuavam sem acesso a direitos mínimos e sem cidadania plena. Para elas, o voto não representava muito. Desde que soubessem assinar o nome, mais importante seria justificar o poder político dos coronéis em troca de trabalho nas plantações de *café* ou de um litro de *leite* para minimizar a fome. (TSE, 2022)

O problema é que no regime jurídico de 1932 a despeito da instituição da possibilidade do voto feminino havia outros critérios de alistamento eleitoral e um deles era a questão da alfabetização e na época estudar também era uma luta feminina e muitas mulheres não eram alfabetizadas.

Por conseguinte, a introdução desse critério acabou por realizar uma parcela significativa da nossa população feminina do direito ao voto, em especial as mulheres negras e necessariamente precisamos voltar um momento histórico de 1932 que ainda não tinha sequer 50 anos da abolição da escravatura, desse modo havia ainda um processo de marginalização social da população negra e a exigência da alfabetização acabou ainda assim perpetuando um certo grau de alijamento dessa comunidade.

Com esse sufrágio feminino de 1932, não se efetivou a inclusão das mulheres negras nas eleições, já que de acordo com a decisão apenas as mulheres alfabetizadas poderiam votar e no Brasil pós abolição essa não era a realidade para todas as mulheres, principalmente para as mulheres negras.

Ao longo dos anos o voto feminino evoluiu, em 1932 o Código eleitoral permitia que o voto de mulheres maiores de 21 anos com renda comprovada, já em 1934 a idade passou para 18 anos, já em 1945 o voto se tornou obrigatório para funcionárias públicas, em 1946 para todas as eleitoras alfabetizadas, em 1988 passou a ser facultativo para jovens com 16 e 17 anos.

Advém um marco histórico social e institucional muito relevante, a nossa justiça eleitoral nasce com a conquista do direito ao voto feminino, podemos dizer que a justiça que é uma palavra feminina por origem, a justiça eleitoral origina-se lado a lado com uma relevante conquista feminina que era a conquista do direito ao voto.

Devemos essa conquista ao movimento sufragista, que ainda no século anterior falamos em Nísia Floresta que escrevia sobre a educação como instrumento de emancipação feminina, 100 anos antes do código eleitoral de 1932, temos uma corrente histórica de fabulosas mulheres que ousaram lutar por igualdade.

A partir de 1938 os indígenas alcançam o direito de serem cidadãos plenos, de todos os direitos como qualquer cidadão brasileiro, independentemente ser indígena ou não, mas antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988 ainda na constituinte os povos indígenas tomaram essa consciência da importância de votar e também ser votado.

O propósito de todas essas conquistas é analisar que todas as vezes que participamos e temos voz ativa, mudamos um pouco das situações que estão em volta da gente, se nós não pudermos participar como iremos mudar o que está em nossa volta? Como iremos fazer que o mundo enxergue aquilo que necessitamos?

O voto é a melhor forma de exercício de cidadania, é você fazer com que o seu país tenha o seu rosto, sua forma de pensar, se você não vota a consequência é para nós da democracia, mas sobretudo para a pessoa que não vota pois não vai estar externando através do voto o seu pensamento, sua visão de mundo. Por isso que o voto e cidadania e o voto e democracia são imãs. O voto não tem preço, o voto tem consequência.

Como bem falado, o voto deu direito a mulher a exercer politicamente a cidadania, se colocar no espaço dela, ter profissão, escolher ir a uma faculdade, ter direito ao trabalho, ter a liberdade de não ser só uma mulher do lar, uma mulher que era privada de conhecimento.

O voto e o direito de exercer deu atualmente para a mulher toda a liberdade que ela pode ter para conquistar o que ela necessita, ainda estamos na luta de igualdade. Porém, o gênero feminino atualmente depois da conquista feminina que está lado a lado com a independência feminina com toda luta que elas fizeram, hoje ela dá/permite o direito jurídico e hoje qualquer coisa que fazemos se não fosse através dessa luta dessas mulheres ao direito ao voto não teríamos. E a medida é: quanto mais a gente luta, quanto mais a gente conquista, melhor para nós mulheres.

5. AS ESTATÍSTICAS BRASILEIRAS E O DEFICIT DO MODELO JURÍDICO

A lacuna de gênero pode ser entendida como qualquer diferença ou como o conjunto de diferenças entre mulheres e homens no que se refere às suas atuações na sociedade, sendo que diferentes entendimentos desse tema podem ser encontrados.

Diversos índices internacionais buscam medir a disparidade de gênero por meio de uma série de indicadores. O Gender Inequality Index (GII), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), utiliza indicadores relacionados a saúde reprodutiva, empoderamento (político e educacional) e condição econômica. O Gender Development Index (GDI), também elaborado pelas Nações Unidas, mede a desigualdade de gênero por meio de três dimensões: saúde, conhecimento e padrão de vida (United Nations Development Programme, 2019).

O Global Gender Gap Report (GGGR), por sua vez, trata a lacuna entre os gêneros como o conjunto de diferenças atrelado a questões de saúde, educação, economia e política (World Economic Forum [WEF], 2018). Ou seja, nota-se que

há semelhanças no tocante às dimensões consideradas no cálculo de índices internacionais de lacuna de gênero.

É notório espaldar a participação econômica e oportunidade, participação escolar, saúde e sobrevivência, empoderamento político, pois é algo decorrente do tempo. Em uma edição de 2018 do GGGR, o Brasil ficou na 95ª colocação no ranking de paridade de gênero, entre 149 países classificados.

Já na América do Sul, o Brasil ocupa a penúltima colocação entre os 11 países classificados no GGGR, ficando na frente apenas do Paraguai, 104º colocado global. Apesar de o Brasil estar bem colocado nas dimensões de participação escolar, saúde e sobrevivência, nas outras duas dimensões o desempenho foi inferior à média global.

A proporção “participação econômica e oportunidade” considera variáveis relacionadas à participação feminina no mercado de trabalho e à igualdade salarial. Nessa dimensão, o Brasil ocupou a 92ª posição em 2018.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018) sobre estatísticas de gênero mostram que o rendimento médio das mulheres naquele ano foi de R\$ 1.764,00, enquanto a renda média dos homens foi de R\$ 2.306,00 no mesmo período, ou seja, uma diferença de aproximadamente 23,5% em favor do sexo masculino.

Outro dado que ajuda a entender a posição do Brasil nessa dimensão é que apenas 39,1% dos cargos gerenciais eram ocupados por mulheres, o que, em conjunto com os dados sobre rendimento médio, indica uma lacuna entre os gêneros.

Na dimensão “empoderamento político” do GGGR, o Brasil teve o pior desempenho, ficando na 112ª colocação. Essa dimensão considera a diferença entre a quantidade de homens e mulheres que ocupam cargos importantes na política.

No ranking global de mulheres em legislativos nacionais da Inter-Parliamentary Union (2019), o Brasil ocupa a 134ª colocação entre 192 países, resultado obtido em virtude da baixa representatividade das mulheres no Legislativo nacional.

Dos 513 deputados federais eleitos em 2018, apenas 77 eram mulheres (15%), e dos 81 senadores em exercício, só 12 eram do sexo feminino (14,8%). Considerando que as mulheres representam 51,03% da população brasileira, segundo o censo realizado pelo IBGE em 2010, esses dados revelam que o país está distante de ter uma representação política igualitária entre os sexos.

Em busca de atenuar as diferenças entre gêneros no Brasil, o governo instituiu, em 2003, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM), órgão responsável pela coordenação das políticas nacionais de igualdade de gênero. A principal ferramenta utilizada pela SPM para diminuir a lacuna entre os gêneros é o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), cuja última edição foi lançada em 2013 e vigorou até 2015.

Anteriormente à SPM, em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto, primeiro órgão de caráter nacional a ter a incumbência de promover políticas públicas voltadas à eliminação da discriminação contra a mulher e atual integrante da SPM. Essas instituições articulam um diálogo entre governos federal, estaduais, municipais e a sociedade civil.

É necessário analisar a desigualdade de gênero no Brasil em dois níveis (nacional e estadual) permite um estudo mais abrangente da realidade do país. O ranking de paridade de gênero nas unidades federativas brasileiras fornece uma visão das especificidades locais, enquanto a análise do CNDM foca na arena responsável pela elaboração das políticas nacionais que devem pautar a atuação dos governos estaduais e municipais.

Considerando que as diretrizes nacionais da política de gênero estabelecidas pela CNDM – entre as quais garantir a alocação e a execução de recursos em Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para a implementação de políticas para mulheres – devem ser seguidas pelas unidades federativas, o ranking estadual pode lançar luz sobre o alcance das políticas nacionais de disparidade de gênero.

Como os resultados do ranking nacional de paridade de gênero se mostraram, de certa forma, uniformes em todas as unidades federativas do país, é possível que os pontos de pressão negativa presentes na administração

pública federal e na sociedade sejam algumas das muitas barreiras enfrentadas para a promoção de uma política de paridade de gênero no nível estadual.

A dimensão de participação política e oportunidade surge como o tópico em que houve mais variação entre as unidades federativas, o que sugere temas para investigações futuras sobre o assunto com vistas a reduzir a disparidade de gênero.

Com essas informações, é possível afirmar que as políticas públicas de gênero voltadas à saúde e à educação surtiram efeito ou que a natureza desses dois pontos sugere uma melhor distribuição desses direitos fundamentais entre os sexos.

Tudo isso não significa que tais aspectos devam ser deixados de lado pela esfera pública, e sim que as políticas relacionadas podem adquirir um novo papel de manutenção da situação atual e de correção de eventuais falhas, enquanto as políticas direcionadas aos outros subíndices devem ser mais incisivas no sentido de incluir cada vez mais a mulher na economia e na política.

Por meio do estudo conjunto do ranking de paridade de gênero nas unidades federativas brasileiras com a análise do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e das linhas de ação do III Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, percebeu-se que o foco das políticas públicas de gênero no país está voltado para as áreas de saúde e educação, onde existem as menores lacunas entre homens e mulheres, enquanto a participação econômica e oportunidade.

O Ministério do Trabalho e do Emprego carece de urgência nas demandas de gênero, e a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de poder, enquanto os Ministérios da Saúde e da Educação têm poder, legitimidade e urgência para agir com maior impacto nas questões de gênero.

Saúde e sobrevivência e grau de escolaridade são subíndices importantes que devem continuar recebendo atenção e investimento. Contudo, para que a disparidade entre os gêneros no Brasil diminua, será necessário maior volume de políticas públicas direcionadas à participação econômica e oportunidade e ao empoderamento político das mulheres.

Além de aumentar a quantidade de ações governamentais focadas na questão de gênero, necessita-se de cuidado com a qualidade desses projetos, tendo em vista os casos do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça e da Lei nº 2.034/2009, voltadas respectivamente para a participação econômica e para a representatividade política das mulheres, que não cumpriram a totalidade de seus objetivos e carecem de revisões para alcançá-los.

Por fim, esta análise levantou uma série de questões que podem ser respondidas em trabalhos futuros, entre elas a investigação das melhores ou mais viáveis maneiras de fazer políticas públicas efetivas na redução da desigualdade entre os gêneros no Brasil.

A presença de mulheres nos parlamentos tende a encorajar outras mulheres a participarem da política e a mudar a própria percepção sobre a mulher na sociedade.

6. CONCLUSÃO

A bandeira em prol de maior participação feminina, ainda que sobre ela existem diversas gradações de análise, se fundamenta na necessidade e efetividade de um dos princípios fundantes do Estado Moderno que é a igualdade. Uma vez que, estados democráticos não podem permanecer omitindo que metade da população do país não tenha igual acesso e voz política, pois isso contraria a premissa de igualdade que tanto gritam e prejudica a dignidade humana.

Ainda, se constata que mulheres no poder representam pautas femininas e sociais e enquanto existe o avanço na representação feminina alcançado nas últimas eleições, ainda há a sabotagem à figura feminina democraticamente eleita, devendo ficar claro nesse aspecto que o país não está sozinho. As mulheres em diversos contextos enfrentam o mesmo problema, que apesar de ser ter seus contornos moldados aos locais onde estão inseridas, manifesta-se sobre a mesma (histórica) intenção: afastá-las dos espaços de poder.

Ao analisar a perspectiva, compara-se no nosso meio social que as mulheres convivem com a violência política de gênero na tentativa patriarcal de removê-

las de seus mandatos políticos, além do desejo de que novas vivências políticas possam alcançar as mulheres para que enfim, seus direitos políticos ganhem efetividade.

Medidas adotadas como, por exemplo, as políticas de cotas de gênero que ao final são ignoradas pelos partidos políticos, por meio de estratégias que criam “candidaturas laranjas” ou o aumento proforma no número de mulheres quando, de fato, o que ocorre no dia-a-dia do exercício de seus mandatos é o desrespeito, significam que esse mecanismo produz pouco ou nenhum avanço em políticas públicas que garantam efetiva participação feminina se não houver o real compromisso na execução dessa política afirmativa.

Para a base dessa hipótese seria essencial uma reformulação da forma de pensar o direito através de conceitos imprescindíveis para a igualdade de gênero e a visibilidade feminina na política. Essa sub-representação feminina, todavia, não é sem propósito. Faz parte do processo de negação histórica de acesso às mulheres aos espaços de poder, que se consubstancia na Modernidade em uma política implícita de governo que prima pelo corpo biológico em detrimento dos desejos, anseios e vontades femininas.

Existe, portanto, a necessidade urgente de encarar que o Estado brasileiro ainda não concedeu às mulheres o real e efetivo direito de serem eleitas e que muito precisa ser feito para mudar essa realidade.

REFERÊNCIAS

SALES, Tainah Simões. **A participação feminina na política brasileira.** Ceará. Revista de Direito, 2020.

SOUTO, Luana Mathias. **Mulher e voz: os desafios à efetividade dos direitos políticos femininos.** Estudos jurídicos e políticos. Belo Horizonte, 2021.

MEIRES, Fernando. **Magnitude eleitoral e representação de mulheres nos municípios brasileiros.** Revista de Sociologia e Política. 2016

RAMOS, Daniela Peixoto. A família e a maternidade como referências para pensar a política. 2014.

Projeto de Lei 1.957/2021. Senado Federal.

Fernandes, Jessica Luana; Sena, Fabiana. **MEMÓRIAS EDUCACIONAL E POLÍTICA DE UMA PROFESSORA DO RIO GRANDE DO NORTE.** (1978-2008).

Gabriel Oliveira Loiola Benigno; Diego Mota Vieira; de Oliveira, Jessica Eloísa. Revista de Administração Pública; Rio de Janeiro Vol. 55, Ed. 2, (Mar/Apr 2021): 483-501. **Desigualdade de gênero nos estados brasileiros e análise dos stakeholders do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.**

Carneiro, Carlos David. Revista Direitos Fundamentais & Democracia; Curitiba Vol. 23, Ed. 3, (2018): 154-181. **REPRESENTAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS BRASILEIROS: DISCUTINDO OS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES A PARTIR DE MODELOS E EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS.**

Memória e Cultura. Os 80 anos do voto de saias no Brasil - TRE-RN (2022)

Carlomagno, Márcio C. **OS DESCAMINHOS QUE NÃO CHEGAM LÁ: REPRESENTAÇÃO FEMININA E OS NÃO CANDIDATOS.** Mediações; Londrina Vol. 20, Ed. 2, (Jul-Dec 2015): 366-389.